

**PORTARIA Nº 06 DE 2024 - COORDENAÇÃO CÍVEL E FAZENDA  
PÚBLICA/DPPR**



Esta portaria disciplina os atendimentos extra pautas ao público referentes realizados pelo Setor Cível, de Fazenda Pública e de Juizados Especiais da Fazenda Pública, complementando a Portaria 35/2023, e adota outras providências

**O COORDENADOR DO SETOR CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, *caput*, da Resolução Conjunta DPG e CJ nº 21/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade regulamentação do atendimento;

**CONSIDERANDO** o crescimento da demanda e as limitações de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os encaixes extra pauta na agenda de atendimentos do Núcleo de Iniciais Cíveis, a serem feitos em hipóteses de urgência e emergência, estão limitados ao número de 3 (três) por dia, ressalvados os casos envolvendo população em situação de rua, e serão analisados pelos(as) defensores(as) públicos(as) do Atendimento Inicial Cível.

**Art. 2º** O §3º do art. 3º da Portaria n.º 35/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: “*Os atendimentos para proposituras de demandas relacionadas à saúde, caso estejam com a documentação completa (negativa do Estado e do Município, quando for o caso, receita médica atualizada ou indicação da necessidade do tratamento e relatório médico preenchido) somente serão agendados como extra caso haja indicação expressa de urgência no relatório médico (item 5, Relatório da Defensoria), devendo ser encaminhado para análise prévia do Núcleo de Iniciais, antes do respectivo encaixe, caso não estejam preenchidos todos os requisitos estabelecidos neste dispositivo.*”

**Art. 3º** Os pedidos de encaixes do CEAM deverão ser remetidos ao Setor de Inicias, via Solar, utilizando as ferramentas do sistema, preferencialmente remessa de atendimento ou cooperação, para análise da urgência/emergência no prazo estabelecido na Deliberação n.º 42/2017 (art. 17), que então comunicará o usuário, fazendo o agendamento na forma de encaixe ou regularmente (ao final da agenda), considerando a limitação prevista no art. 1º.

**Art. 4º** Fica estabelecido o bloqueio da agenda do Setor de Iniciais entre os dias 03 e 21 de junho, período em que será realizado mutirão de análises de prontuários.

**Art. 5º.** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR**  
Coordenador da Área Cível e da Fazenda Pública



ePROCOLO



Documento: **Portaria006.2024AtendimentoCivelAtendimentosextrapautainiciaisass.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Newton Pereira Portes Junior** em 04/03/2024 18:13.

Inserido ao protocolo **21.816.560-5** por: **Mariana Bittencurt Oliveira** em: 04/03/2024 18:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**52ebf3fddb730e15bcc45b4ffa1f8ee**.